

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

(Do Sr. Dr. Luiz Ovando)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2025

Modifique-se o inciso VIII do art. 4º do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

VIII - a busca contínua pela excelência acadêmica e a valorização do mérito individual em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, com foco na melhoria dos processos educativos e nos resultados de aprendizagem, assegurando que os estudantes sejam estimulados a alcançar seu pleno potencial intelectual e profissional."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conferir maior ênfase à busca pela excelência acadêmica e à valorização do mérito individual como vetores essenciais para a efetiva melhoria da qualidade da educação brasileira. A redação original do inciso, embora mencione a melhoria da qualidade, carece de um direcionamento mais explícito para o estímulo ao desenvolvimento do pleno potencial dos estudantes através do reconhecimento de seus esforços e



* C D 2 5 7 8 5 9 6 5 1 5 0 0 *

conquistas. A valorização do mérito é um princípio fundamental para incentivar a dedicação aos estudos e a superação de desafios, contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e competitivos.

Ao focar na excelência e no mérito, o Plano Nacional de Educação estará alinhado com as melhores práticas internacionais, que demonstram a correlação positiva entre sistemas educacionais que valorizam o desempenho individual e a qualidade geral do ensino. Esta modificação não exclui a importância do acesso e da permanência, mas adiciona um componente crucial de estímulo à superação e ao alcance de padrões elevados de aprendizado. Acreditamos que, ao incentivar os estudantes a buscarem seu máximo potencial, estaremos construindo um futuro mais promissor para o país, com profissionais mais qualificados e cidadãos mais conscientes de suas capacidades.

Por estas razões, submetemos esta Emenda à apreciação dos nobres Pares, convictos de sua relevância para o aprimoramento do Plano Nacional de Educação.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2025.

**Deputado Dr. Luiz Ovando
PP/MS**



* C D 2 5 7 8 5 9 6 5 1 5 0 0 *